



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2020

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO e a Empresa WN GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº.16.245.334/0001-65, com sede na Av. Nascer do Sol, S/N, Centro, CEP,46.835-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 700.725.585-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **WN GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, com endereço à TRAVESSA 13, 420, GALPAO A, TONINHO ROMEU, ITABERABA/BA, CEP 46880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.948.875/0001-70, neste ato representada pela pessoa do Sr.WALDIR NOGUEIRA PONTES, portador do RG nº 41278221, inscrito no CPF sob o nº 766.684.364-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº.025/2020, dispensa nº. 023/2020, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Nova Redenção/BA.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO – O Regime de execução deste contrato é o de fornecimento parcelado por preço unitário.

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá fornecer os produtos em até 02 (dois) dias, sempre conforme ordens de fornecimento.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 8.000,00(OITO MIL REAIS)**;

3.2 O valor devido à **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecendo a Lei 4.320/64;

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

3.4 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 17 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações constantes no termo de referencia em anexo, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o material recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos materiais recusados nos prazos deste termo de contrato deverá ser imediatamente a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- g) o objeto deverá ser entregue no local descrito na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA 6ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS - Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento do objeto abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 7ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária;

Unidade Orçamentária: 02.05.02 Fundo municipal de saúde
Atividade: 10.122.0020.2031 desenvolvimento e manutenção das ações do fundo municipal de saúde
Elemento da Despesa: 3390.30.00 Material de consumo
Fonte: 2 Saúde 15%

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

8.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligencia especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 10ª – DA RECISÃO - O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 11ª – DAS PENALIDADES E MULTAS - Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

11.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

11.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto no parágrafo primeiro da cláusula décima;

11.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de fornecimento do objeto implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

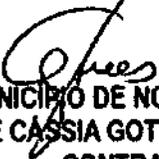


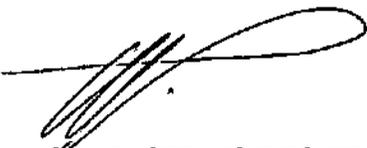
partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omisso, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 13ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Redenção/BA, 17 de janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
CONTRATANTE


104.948.875/0001-70
WN GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Rep. Legal- WALDIR NOGUEIRA PONTES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Raiane Oliveira
RG. 2090656484 SSP/BA

2. Alvino de M. S. da
RG. 606706550 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 029/2020
PROCESSO Nº: 025/2020

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Nova Redenção/BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93. Nº 004/2017

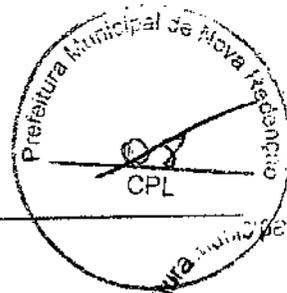
NOME DA CONTRATADA: WN GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.948.875/0001-70
VIGÊNCIA: 17/01/2020 a 31/12/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 8.000,00(OITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão / Unidade: 02.05.05; **Atividade:** 10.301.4444.2035; **Elemento de despesa:** 3390.30.00
Material de Consumo Fonte: Saúde 15%

NOVA REDENÇÃO-BA 17 de janeiro de 2020


GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

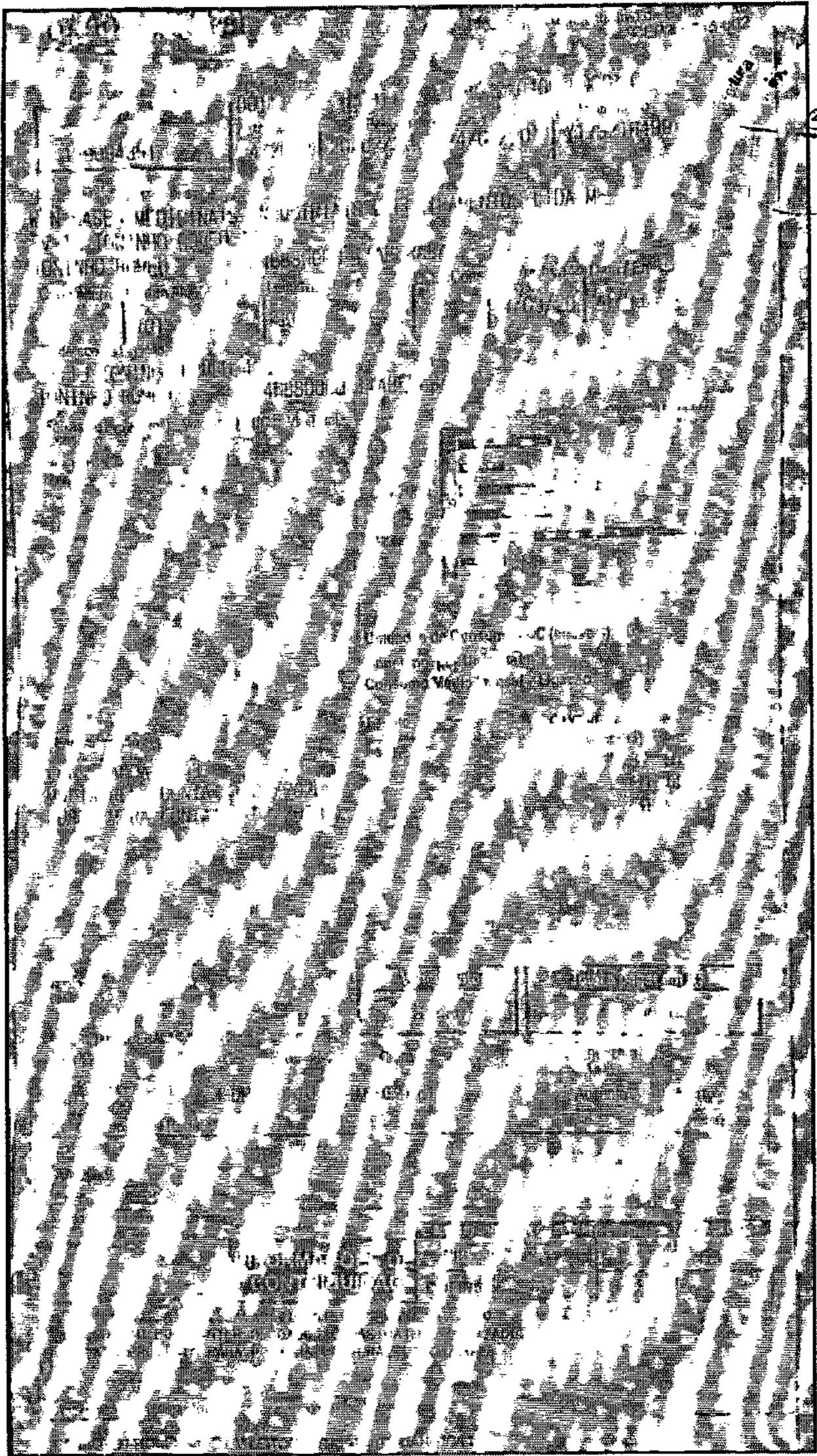
31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.948.875/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2002
NOME EMPRESARIAL W N GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W N GASES MEDICINAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FLAVIANO GUIMARAES	NÚMERO 1492	COMPLEMENTO
CEP 46.880-000	BAIRRO/DISTRITO ESCURINHA	MUNICÍPIO ITABERABA
UF BA	TELEFONE (75) 9187-9626 / (75) 8805-9040	
ENDEREÇO ELETRÔNICO wwrodrigues@gmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2017 às 21:15:07 (data e hora de Brasília).

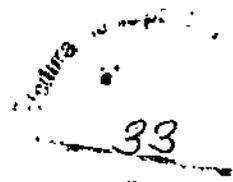
Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2020
CONTRATADO: WN GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.948.875/0001-70
VALOR: R\$ 8.000,00(OITO MIL REAIS)
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Nova Redenção/BA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/2093.
DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.05.05; Atividade: 10.301.4444.2035; Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo Fonte: Saúde 15%
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de Janeiro de 2020.
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 029/2020
PROCESSO Nº: 025/2020
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Nova Redenção/BA.
MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
NOME DA CONTRATADA: WN GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.948.875/0001-70
VIGÊNCIA: 17/01/2020 a 31/12/2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00(OITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão / Unidade: 02.05.05; Atividade: 10.301.4444.2035; Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo Fonte: Saúde 15%
NOVA REDENÇÃO-BA 27 de janeiro de 2020
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES- PREFEITA MUNICIPAL